

**CULTURA**

informe.

9. Atualização sobre o Complexo CICA (fundo CICA): contrapartidas e publicação de edital.

A Conselheira Viviane de Cassia Olivatto Galliano apresentou o histórico do processo sobre o **Complexo CICA**, destacando exigências de segurança viária interna, proteção do patrimônio, recuperação das fachadas e redução da poluição visual. Também foi apresentada a proposta de uma contrapartida relacionada a intervenções anteriores no local, que será depositada no **Fundo Municipal de Política Territorial** para recuperação de bens históricos, ficou estabelecido que serão realizadas melhorias internas e recuperação das fachadas.

Após discussão, o Conselho **aprovou por unanimidade** as contrapartidas, autorizando a publicação do edital e a elaboração do termo de compromisso.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, eu, Fernando Maranha Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, encerrei a reunião às 21h00 e lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora

Nicolli Mano Folino Ferracina – Presidente

Odair José Guimarães – 1º Secretário

Joyce Chiquini – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Fernando Maranha Peche (SMCULT) – presente

Mauricio Ferreira (SMCULT) – ausência justificada

Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente

Viviane de Cássia Olivatto Gaiano (SMPUMA) – presente

Odair José Guimarães (SMPUMA) – presente

Pedro Alves Mendes (SMFIN) – ausente

Suplentes:

Nilson César Chignolli (SMCULT)

Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)

Bruno Ferrari Brandão da Silva (SMPUMA)

Tatiane Cristina Silva (SMPUMA) –

Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)

Jairo Barbosa da Silva Junior (SMFIN)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiaí) – presente

Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Reg. Ensino-Jundiaí) – presente

Gisela Andrade Vieira (OAB - 33ª subseção) – presente

Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente

Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) – presente

Orlando Picchi Fabrício (ACE - Jundiaí) – presente

Suplentes:

Jaqueline Lima (IAB-Núcleo Jundiaí)

José Edson Vicente da Silva (Diretoria Reg. Ensino-Jundiaí)

Carlos Alberto Polônio (OAB - 33ª subseção)

João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Cátia Regina Madella – ausência justificada

Camila Bernardo Arruda – presente

Nicolli Mano Folino Ferracina – presente

Ivan Henrique Gottardo – presente

Ana Isabel Ferreira Rabello – presente

Maria Luiza Mendes Andreasi – ausência justificada

Suplentes:

Edgar Pereira Barbosa –

Luiz Fernando Alcantara da Silva – presente

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Exonera, o Sr. WOLF ARNOLD NOSSACK, de ofício, do cargo de Assessor de Estratégias Digitais, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI nº 520/2026

OBJETO: Execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a" e "b", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2026 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 50.951.466/0001-40, a fim de constar retificação na planilha financeira, alterando a porcentagem de rateio referente ao item "Recursos Humanos - INSS" para 26% pelo Termo do SEAS e 74% por Recursos Próprios da Organização, bem como alterando a porcentagem de rateio referente ao item "Recursos Humanos - IRRF" para 21% pelo Termo do SEAS e 79% por Recursos Próprios da Organização, sem alteração no objeto e nem no valor global do termo.

ASSINATURA: 09/03/2026

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

RESOLUÇÃO Nº 206 DE 06 DE MARÇO DE 2026**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Gestão 2024-2026, em 23 de fevereiro de 2026, se faz necessária nova indicação de representantes do CMDCA, sendo indicados durante a Reunião Ordinária do dia 06 de Março de 2026 e no processo SEI nº 22.790/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da recomposição da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I- Bruno Barbosa (titular) e Marli Brilha Cremones (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - Os indicados para a Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares terão mandato de um (01) ano.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 06 de Março de 2026.

BRUNO MORALLES VECHIATTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA

Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO Nº 207 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre aprovação de ação financiada com a verba do FMDCA para o ano de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de